



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

RECORRENTE: AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., já qualificada nos autos do processo em epígrafe

O recurso administrativo foi apresentado contra decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é a *“Contratação de empresa para fornecimento de estruturas para o evento denominado “28º Juninão de Catiguá”, que realizar-se-á nos dias 14 e 15 de junho, na Praça São Sebastião, no município de Catiguá, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência do edital do Processo Administrativo nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024.”*

A sessão pública de abertura do Pregão em epígrafe teve início no dia 4 de junho de 2024. Ao final da sessão o Senhor Pregoeiro abriu a oportunidade para que as licitantes manifestassem a intenção de interpor recurso. A licitante **AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, manifestou a intenção de interpor recurso em face da decisão que a declarou inabilitada no certame, com relação ao LOTE 6: GERADOR.

O Senhor Pregoeiro entende que a recorrente perdeu o interesse de agir em razão da ocorrência de fato superveniente consistente na exclusão do certame, justamente do lote que daria fundamento às razões recursais.

Com razão o Senhor Pregoeiro, uma vez que a sua decisão encontra sustentação quando confrontada com a jurisprudência dos Tribunais Superiores, com os princípios basilares da Administração Pública e com a melhor Doutrina.

Diante do exposto, com fulcro na análise efetuada pelo Senhor Pregoeiro, RATIFICO a sua decisão, para o fim de declarar prejudicada a análise do recurso administrativo em razão da perda superveniente do objeto, com a conseqüente extinção do feito sem resolução de mérito.

Determino que seja dado prosseguimento ao certame, para fins de adjudicação e homologação, intimando-se os licitantes, dentro do que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Catiguá - SP, 7 de junho de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito do Município de Catiguá